



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

EQUIPE DE PREGÃO

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018-CPL/PMFG

Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O EXECUTIVO MUNICIPAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 15/10/2018

Horário: 10:00H (Horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá no município de Ferreira Gomes, conforme data acima mencionada e a liberação do edital poderá ser feito por solicitação eletrônica, através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com e por meio do site: www.ferreiragomes.ap.gov.br, ou ainda pelo site: www.licitacoes-e.com.br

Endereço Eletrônico

www.ferreiragomes.ap.gov.br.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes,
Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira
Gomes/AP – CEP: 68.915-000.

E-mail: cpl.fgomes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – CPL/PMFG

PROCESSO Nº 921/2018 – PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, com sede sito à Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, através do Pregoeiro Dr. WILBYSON HAROLDO FERREIRA BATISTA e Equipe de Pregão, designados pelo **Decreto nº 037/2018** de 15/03/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à demanda da municipalidade, através do **Processo nº 921/2018**, realizará às 10:00 h do dia 15/10/2018, na sala de sessões públicas da CPL/PMFG, situada na Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – COM REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, global, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, para contratar o objeto descrito abaixo, regida pela Lei 10.520/2002, LC nº 123/2016, Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As propostas de preços e Documentação de habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designados.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital.

2.1. Os itens desta licitação estão acima de 80.000,00 (oitenta mil), por tanto, não serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, para tanto de ampla concorrência.

2.2. Quantidade / Especificações do Objeto, conforme anexo I – Termo de Referência.

2 – ÓRGÃOS GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 - PARTICIPANTES:

- A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- B) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
- D) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- C) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- D) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- E) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- F) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitacoes-e.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br,

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresa suspensa de contratar com o Município de Ferreira Gomes;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- e) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BANCO DO BRASIL PARA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Ferreira Gomes ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. Preços unitários, quantidade e preço total, expressos em reais, incluindo todos os tributos e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5.5. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5.6. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, fretes, responsabilidade civil, responsabilidade técnica e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos e serviços, objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

5.7. Além da manutenção no local designado pela **PMFG**, conforme Termo de Referência, deverá a (s) licitante (s) vencedora (s) também descarregar e conduzir os equipamentos até o local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos;

5.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. Será desclassificada o licitante que por ventura venha a identificar-se por meio do cadastro de sua proposta.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. A comunicação entre O Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL/ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.8.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.8. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando-os, para consulta do Pregoeiro, por meio eletrônico, para cpl.fgomes@gmail.com no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes-AP, CEP nº 68.915-000, At. **Pregão-Eletrônico nº 010/2018-PMFG** (Comissão Permanente de Licitação/PMFG), a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas demais alterações ou de sua consolidação, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 82, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1.2.1.- Um ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do anexo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93, com prestação mínima de 06 (seis) meses.

10.1.3 — Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

10.1.3.3. Serão considerados aceitos como forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicado em Diário Oficial ou;
- b) publicado em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 62 da IN nº 65/97 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC, acompanhada, obrigatoriamente, dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão na documentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão;

10.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar o Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

10.1.3.5. O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo proprietário da empresa licitantes;

10.1.3.6. A boa situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices contábeis:

10.1.3.6.1 — Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.2 — Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.1.3.6.3 — Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1, \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.6.4 — Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamento} = \leq 1,0 \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.3.7. As empresas que apresentarem índices diferentes dos exigidos nos subitens anteriores, deverão comprovar, considerando os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta através de índices oficiais.

10.1.3.8 – Prova de regularidade do profissional junto ao CRC.

10.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

10.1.5. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **anexo II**;

b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **anexo III**;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - **anexo IV**;

d) Modelo de elaboração de proposta, **Anexo v**.

10.2. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item deste Edital, enviada via fax, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

10.4. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

10.5. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Ferreira Gomes para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme edital.

10.5.1. a não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura de Ferreira Gomes/ Secretaria Municipal de Administração, convocar os licitantes remanescentes.

10.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.7. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar os documentos exigidos neste Edital a partir do original;

10.8. No caso de documento obtido pela internet, o Pregoeiro poderá confirmar sua veracidade através de consulta via internet.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Capítulo.

11 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por email cpl.fgomes@gmail.com.

11.1.1. Recebida a impugnação, O Pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de **20 (vinte) minutos**, através de campo próprio no Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de campo específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, **anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15 - PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços/materiais não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia do evento e/ou conforme expresso na ordem de serviço.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceite;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal dos serviços, conferência e emissão do Termo de Recebimento do Serviço.

17.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, centro Ferreira Gomes, a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao serviço realizado de acordo com a respectiva autorização de serviço, devendo ser emitida em nome do Município de Ferreira Gomes/Secretaria demandante e contendo o número do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2018** e o número do contrato.

17.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma impressa:

- 1) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3) Negativa Municipal;
- 4) Negativa Estadual;
- 5) Negativa Trabalhista;

17.4. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

17.5. As notas fiscais deverão ser emitidas por grupo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.

17.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

17.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado, ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte dotação, constante no **orçamento programa para 2018 Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, assim sendo, por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não há necessidade de especificar a Dotação Orçamentária.**

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado O Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.fgomes@gmail.com.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8. O Município de Ferreira Gomes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO III - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – minuta contrato;

ANEXO VI – minuta ata de registro de preços.

Ferreira Gomes-AP, 05 de junho de 2018

Wilbyson Haroldo Ferreira Batista
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 037/2018-CPL/PMFG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura do competente Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Em: _____/_____/2018.

1. OBJETIVO

1.1 - Estabelecer diretrizes gerais para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de climatização de ar, visando atender a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na qual estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com equipamentos de climatização artificial, determinando critérios rígidos de Plano de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento as demandas solicitadas pelo setor competente sob pena de aplicações de sanções.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referencia tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, nos órgãos que compõe o executivo municipal, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, tendo como objetivo a eficiência, a economia elétrica e a saúde dos servidores e usuários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, a manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

3.3. Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os colaboradores responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

3.4. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento e, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

4. FINALIDADE PÚBLICA

4.1. Os serviços ora solicitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico, considerando que nosso clima tropical úmido, onde no verão intenso a temperatura é altíssima chegando à média de 40 graus e que a má conservação desses equipamentos traz grandes desconfortos aos servidores e usuários dos serviços públicos, prejudicando o rendimento no trabalho desta instituição.

4.2. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis, o que torna a continuidade desses serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades fins desenvolvidas pelos Órgãos que compõe a PMFG.

4.3. Nas unidades escolares, os educadores, além do esgotamento físico causado pelas altas temperaturas das salas de aula, sofrem com desgaste vocal por ministrarem suas aulas em tom de voz muito alto devido os ruídos excessivos dos aparelhos de ventilação, que não resolvem o problema do calor e geram uma enorme poluição sonora;

4.4. Da mesma forma, a inserção dos educandos nesses ambientes desconfortáveis tem gerado uma série de problemas de aprendizagem e de saúde, causados em boa parte, pelas condições físicas e psicológicas de estudar sob altas temperaturas, tais como: transpiração, dor de cabeça, sede, irritação. E, ainda, dificuldade de concentração para realizar as atividades, tanto pelo calor quanto pelo barulho excessivo dos ventiladores da sala de aula.

4.8. Desta forma, buscando alternativas para amenizar ou superar os problemas de desconforto térmico, se faz necessária à contratação de serviço especializado a fim de evitar a manutenção/instalação incorreta, que pode ocasionar muitas complicações. Entre os principais problemas de uma instalação mal feita estão: mau funcionamento, redução da vida útil do ar condicionado, alto consumo de energia. As complicações podem ir muito além de apenas problemas no uso do *ar condicionado*. Por envolver alterações na estrutura física e de rede elétrica dos imóveis, podem acontecer, também, vazamento de fluido refrigerante, **sobrecarga** (tanto elétrica quanto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

peso sobre estruturas), **curtos circuitos e, em casos mais graves**, princípios de incêndio na rede elétrica e **danos estruturais** que comprometem a estrutura de um edifício.

4.9. Assim, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam o Decreto nº 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

5.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser demandado no período pretendido.

5.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências mínimas contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

6.1. Quanto à escolha do critério de julgamento das propostas pelo menor preço global dos serviços, a Administração justifica a referida contratação, em relação ao do **critério menor preço global** conforme, a súmula 247 – TCU estabelece que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..." (grifos não constam do original).

6.2. O critério recomendado conforme a sumula 247 – TCU é que seja adotado como critério de adjudicação "por item", porém o que esta se contratando é **a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar**, ficando inviável para a administração a adoção do critério "por item", pois haveria a possibilidade de se contratar para prestar o mesmo serviço varias empresas com preços diferentes, pois o preço dos serviços para cada equipamento, certamente não será o mesmo (poder de demanda). Também a contratação por item não atenderia ao princípio da economicidade e eficiência, pois geraria grandes transtornos despendido com fiscalização de vários contratos para o mesmo serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

6.3. Desta forma, a adoção do tipo “Menor Preço Global Por Lote” se justifica pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa, bem como também evita incompatibilidades técnicas e operacionais entre itens de empresas e marcas diferentes de produtos que porventura vierem a acontecer.

6.3.1. Corroborando com nossa justificativa decisão proferida pelo TCU:

Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

a) embora, em tese, fosse tecnicamente possível a divisão do objeto da licitação em parcelas, para adjudicação por itens, tal medida resultaria, na situação concreta, em prejuízo para a economicidade e a eficiência global dos serviços, desnaturando a funcionalidade do sistema integrado de gestão empresarial na modalidade ERP - Enterprise Resource Planning; (...)

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

6.4. Portanto, a divisão do objeto deveser implementada sempre que houver viabilidade **técnica e econômica** para a sua adoção. Sob o primeiro, o parcelamento dependera da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona a Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

6.5. Nesse ponto, calha trazer a baila o esolio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não e possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

7. RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO

Conforme Anexo I deste Termo de Referencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados na **periodicidade quadrimestral**, sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

8.2. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

A. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;

B. As normas especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

C. As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

D. As normas regulamentadoras do ministério do trabalho, em especial as seguintes:

H. a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual-EPI;

H. b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

H. c) NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

H. e) NR – 23: Proteção Contra Incêndios.

E. A resolução CONFEA nº 425/98 (Art).

F. A CONTRATADA deverá elaborar e executar os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOCs – para cada unidade atendida por este Contrato, conforme as diretrizes da Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde e RE 09 de 16/01/03, complementar a esta Portaria, quando aplicáveis:

J. O PMOC deverá conter no mínimo as atividades descritas nas limpezas preventivas, corretivas, instalações e desinstalações.

K. A CONTRATADA após assinatura do instrumento contratual disponibilizará de prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar vistoria em todos os equipamentos do Contrato, emitindo relatório sobre o estado de funcionamento e conservação dos mesmos, constando detalhadamente as peças necessárias a serem substituídas, visando o perfeito funcionamento dos aparelhos.

L. Após **vistoria** dos locais onde estão instalados os equipamentos, a empresa deverá apresentar relatório no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os PMOCs e Cronograma Anual de Manutenções de cada Unidade da PMFG, atendida pelo Contrato, para aprovação da CONTRATANTE, tornando assim mais eficaz o controle de fiscalização da Administração Pública, e assim poderemos informar com antecedência as unidades Administrativas, sobre o dia da execução dos serviços em cada unidade durante a vigência do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

8.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise, aceitação e arquivo, ou devolução à CONTRATADA para as devidas correções.

8.4. Após aceitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar uma via do PMOC e Cronograma Anual de Manutenções ao fiscal de Contrato da PMFG, cuja solicitação de serviços, devesse ser atendida pelo Contratante, no prazo máximo de 30 dias.

8.5. A execução dos PMOCs (Manutenções Preventivas) e das Manutenções Corretivas se traduzirão em Ordens de Serviços e Relatórios de Serviços emitidos pela CONTRATADA e encaminhados.

8.6. Na data de início de vigência deste Contrato os equipamentos do Objeto serão disponibilizados à CONTRATADA no estado em que se encontram. Considera-se também de conhecimento da CONTRATADA as condições para execução dos serviços de manutenção, em cada Unidade da PMFG, atendida.

8.7. Nas manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA identificará cada aparelho com plaqueta por ela elaborada, que ficará afixada ao equipamento em local de fácil acesso e bem acondicionada (capa protetora plástica), onde deverá constar:

- a) A identificação do equipamento revisado: marca, modelo, número de patrimônio ou de série e potência em BTU'S;
- b) Data de execução do serviço;
- c) Anormalidades verificadas.

8.8. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

8.9. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

8.10. Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

8.11. Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

8.12. Saber interpretar plantas de projetos elétricos, sistema frigorígeno (circuito de refrigeração), sinais padronizados e convencionais;

8.13. A execução periódica dos serviços consiste de inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

8.14. A Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

8.15. A Contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados após a conclusão dos serviços, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

8.16. Os serviços serão executados em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

8.17. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a PMFG e seus aparelhos administrativos, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

8.18. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada também por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

8.19. A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;
- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do colaborador responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

8.20. Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.

8.21. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa da Contratante, precedida de aprovação do orçamento prévio do valor correspondente.

8.22. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

8.23. A peça ou equipamento defeituoso poderá ser removido pela CONTRATADA, caso não haja condição de ser consertada nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização formal da CONTRATANTE, contendo identificação (nome e matrícula) do funcionário da PMFG, e do técnico da CONTRATADA, além dos dados que identifiquem o equipamento removido. A retirada de peça ou equipamento deverá ser relatada na respectiva Ordem de Serviço.

8.24. Caso a recuperação do equipamento seja inviável financeiramente para a administração, deverá ser feita uma avaliação técnica pela Contratada e emitido relatório ao responsável pelo setor de Patrimônio da SEMAD/PMFG, que deverá tomar as devidas providências quanto à destinação final do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados a cada 04 (quatro) meses.

9.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

9.2.1 – Limpeza geral do equipamento;

9.2.2 – Verificação dos isolamentos das tubulações;

9.2.3 – Eliminar focos de ferrugem;

9.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;

9.2.5 – Verificação dos compressores;

9.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;

9.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;

9.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;

9.2.9 – Ajuste dos termostatos;

9.2.10 – Medição da vazão do ar;

9.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

9.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

9.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

9.2.14 – Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

9.2.15 – Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

9.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

9.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

9.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

9.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

9.2.21 – A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

9.2.22 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.2. A Manutenção Corretiva compreende, **no mínimo**, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do Contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços; e
- d) substituição de peças.

10.2.1. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

10.2.2. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Contratada deverá solicitar por escrito a Unidade de Serviços Gerais ou Unidade Responsável, autorização para remover o equipamento, parte dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

10.2.3. A Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

11. DAS INSTALAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.1. Consiste em instalar os aparelhos condicionadores de ar nos seus respectivos locais solicitados visando maior eficiência e eficácia dos técnicos, para prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Instalação técnica, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

11.2. A Contratada será responsável pela execução de serviço de instalação de unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna); interligação das unidades evaporadora e condensadora; após a emissão da ordem de serviço emitido pela contratante.

11.2.1. As instalações das centrais de ar tipo Split a que se refere este item compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

11.2.1.1. Instalação das unidades Condensadoras e evaporadoras normais ou tipo piso/teto nos prédios da PMFG.

11.2.1.2. Utilização de materiais de boa qualidade, inclusos no preço do serviço padrão para instalação destes equipamentos, como; tubo de cobre (medida mínima padrão de 2,00 m), gás, tubo esponjoso, fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabo PP, suporte, abraçadeira plástica e etc.

11.2.1.3. Verificação dos isolamentos das tubulações.

11.2.1.4. Verificação dos filtros de sucção.

11.2.1.5. Verificação dos compressores.

11.2.1.6. Verificação interna e externa dos evaporadores.

11.2.1.7. Verificação interna e externa dos condensadores.

11.2.1.8. Verificação da serpentina dos evaporadores.

11.2.1.9. Verificação dos Ajustes dos termostatos.

11.2.1.10. Medição da vazão do ar.

11.2.1.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.

11.2.1.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.

11.2.1.13. Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno.

11.2.1.14. Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidades.

11.2.1.15. Verificação das Medidas, da carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

11.2.1.16. Verificação dos condensadores a água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.2.1.17. Verificação do isolamento das tubulações.

11.2.1.18. Verificação dos contatos das chaves magnéticas.

11.2.1.19. Verificação mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento.

11.2.1.20. Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas.

11.2.1.21. Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.

12. DAS DESINSTALAÇÕES

12.1. Consiste em desinstalar os aparelhos condicionadores de ar dos seus respectivos locais já instalados, fazendo a remoção deste equipamento para a utilização em outro local solicitado.

12.2. A Contratada será responsável pela desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar, após autorização escrita da Contratante, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.

12.3. O valor do serviço de cada desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar tipo Split de 12.000 a 60.000 btu's, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da instalação do mesmo objeto no local onde se encontra localizado.

13. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

13.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita da Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.

13.2. Constatada a necessidade de reposição de peças em que as mesma não estejam coberta pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que o fiscal possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

13.2.1. A Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada pelo fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

13.2.2. Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

13.2.3. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

13.2.4. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

13.3. Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:

a) Preços praticados no mercado local:

Os preços praticados no mercado local, serão verificados, a critério da Administração, através de orçamentos escritos ou por telefone ou via fax-símile ou por email; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de autopeças do mercado local de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;

Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

c) O valor estimado das despesas com peças de reposição necessárias para garantir o funcionamento dos equipamentos, para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13.4. Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios **genuínos, originais ou similares**, que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

13.5. Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

- a) **Originais:** aqueles que atendam às recomendações do fabricante, mas que não possuem sua chancela;
- b) **Genuínos:** aqueles fabricados exclusivamente para uso do fabricante ou para a revenda; e
- c) **Similares:** aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

13.6. A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizadas peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, seja compatível com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE;

14. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

14.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

15.1. A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento. As peças de reposição deverão ter garantia mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua instalação ou, no caso de peças, acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, se esta for maior, com exceção dos compressores que será observado o prazo de garantia do fabricante contado a partir de sua instalação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

16.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

16.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

16.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

16.5. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito nos equipamentos de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura e suas Secretarias;

17.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

17.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

17.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

17.5. Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

17.6. Manter técnicos habilitados em serviço;

17.7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

17.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

17.9. A empresa poderá subcontratar os serviços do objeto do Contrato somente para a instalação de equipamentos novos adquiridos ou que ainda estão em garantia, caso a contratada não seja credenciada pelo fabricante do equipamento;

17.10. A empresa somente poderá aplicar o item 17.9, após a solicitação por escrito a administração para aprovação deste.

17.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;

17.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

17.13. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

17.14. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

17.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de colaborador. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

17.16. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

17.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

17.18. Apresentar relação dos colaboradores que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

17.19. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

17.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.21. O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação fica condicionado à extensão ou natureza da solicitação, não excedendo a 05 (cinco) dias por demanda de cada unidade que solicitou o serviço;

17.22. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

17.23. Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Contratante;

17.24. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

17.25. Aceitar alterações no quantitativo e/ou nas especificações de equipamentos decorrente de aquisição ou alteração da estrutura física das unidades da Contratante;

17.26. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da PMFG, ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

17.27. Eventuais necessidades de alteração do CRONOGRAMA, no decorrer da vigência do Contrato, deverão ser informadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para possibilitar a reprogramação com os responsáveis das Secretarias;

18. IMPACTO AMBIENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

18.1. As embalagens dos produtos são compostas de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, tais como papelão, E.P.S. (Poliestireno expandido) e sacos plásticos, ao descartá-los encaminhem para a coleta seletiva afim de que sejam reaproveitados.

18.2. Os descartes inapropriados destes materiais causarão danos ao meio ambiente; portanto é imprescindível ao descartá-lo que procure empresas especializadas em desmontá-lo de acordo com a legislação vigente.

18.3. Os produtos de higienização e sanitização deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para os fins a que se destinam e classificados como não tóxicos ou inofensivos à saúde humana, além de não pertencerem a qualquer lista de exclusão dos Órgãos Oficiais da Vigilância Sanitária.

18.4. Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de óleos lubrificantes e gases refrigerantes, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento às Resoluções CONAMA nº 362/2005 e 340/2003 ou outra que vier a substituí-la.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substância que destrói a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada na manutenção dos equipamentos de condicionamento de ar sob a sua responsabilidade.

18.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

19.2. A execução dos serviços será acompanhada pelo chefe da Unidade de Serviços Gerais e fiscalizada, controlada e avaliada por representante da Administração devidamente designado pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

autoridade competente através de Portaria, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

19.3. A Contratante emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

19.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.5. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela PMFG e Secretarias correlatas, representá-la na execução do Contrato.

19.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

19.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria demandante.

19.8. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

19.9. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, as Secretarias, se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;

b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;

c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;

d) Realizar contatos diretos com a Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

19.10. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

19.11. Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

19.12. Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

19.13. Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

19.14. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

19.15. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

19.16. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;

19.17. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

19.18.– Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

19.19. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

19.20. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

19.21. Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

19.22. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

19.23. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

19.24. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Nos termo do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

20.2. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

20.3. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

20.4. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

20.5. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

20.6. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

20.7. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da REVISÃO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO.

23.2. Para que ocorra o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela PMFG, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.

23.3. Nos casos de variação de preços dos materiais e equipamentos fornecidos pela empresa, o instituto utilizado será o REAJUSTAMENTO que deverá se basear na variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) da FGV, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa na PMFG, constante no Edital de Licitação, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

23.4. Os valores referentes aos serviços, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

23.4.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inc. II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/93;

23.4.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

23.5. As alterações de que tratam o instituto da REVISÃO, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta.

24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h30min às 18h, pelo email: cpl.fgomes@gmail.com.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a CONTRATADA não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Termo de Referência**.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

25.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta PMFG;

25.3. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

25.4. A devolução da Nota Fiscal, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

25.5. A contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

25.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a PMFG;

25.7. A PMFG, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25.9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

25.10. A Contratada deverá apresentar Relatório dos Serviços Realizados juntamente com a Nota Fiscal correspondente, discriminando: local, data do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante, do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

25.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

25.12. Conforme Instrução Normativa 001/2016-CGE, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

25.13. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

25.14. A Contratada deverá apresentar Certidão de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP;

26. RESCISÃO

26.1. Consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

27. DANOS

27.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados pelos colaboradores da CONTRATADA ao patrimônio do CONTRATANTE, acarretarão em responsabilidade da CONTRATADA e serão automaticamente descontados dos pagamentos dos serviços realizados;

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Sanções relativas à licitação:

28.1.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

28.1.2. Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

28.2. Sanções relativas ao Contrato:

28.2.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

28.2.1.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

28.2.1.2. **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
-------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.</i>	06
02	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.</i>	05
03	<i>Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.</i>	03
04	<i>Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência.</i>	01
05	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.</i>	02
06	<i>Utilizar dependências da PMFG e suas Secretarias vinculadas para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.</i>	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	<i>Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.</i>	02
08	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.</i>	01
09	<i>Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços e entrega, por dia.</i>	04
10	<i>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.</i>	02
11	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.</i>	01
12	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.</i>	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

28.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

28.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

28.5. Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os equipamentos neste relacionados poderão sofrer acréscimos ou supressões nos quantitativos, alteração das suas características e localizações, dependendo da necessidade de substituição, troca de localização e aquisição de novos equipamentos, ficando a Contratada obrigada a atender a nova demanda.

29.2. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

29.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Ferreira Gomes-AP, 05 de setembro de 2018.

Elaborado Por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Estanislau Augusto Braga Barros

Secretário da SEMAD

Decreto nº 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I/A

RELAÇÃO COM ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E
CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT POR LOTE

LOTE - 1

1. PLANILHA ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAP. BTU	QUANT.	ESTIMATIVA DE MANUT. / ANO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
1.1.1	Tipo Split	18.000	1	4	535,00	2.140,00
1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1.2.1	Tipo Split	12.000	18	4	310,00	1.240,00
1.2.2	Tipo Split	18.000	3	4	535,00	2.140,00
1.2.3	Tipo Split	36.000	8	4	535,00	2.140,00
1.2.4	Tipo Janela	7.500	1	4	160,50	642,00
1.2.5	Tipo Janela	10.000	22	4	160,50	642,00
1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1.3.1	Tipo Split	9.000	1	4	310,00	1.240,00
1.3.2	Tipo Janela	7.500	1	4	160,50	642,00
1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
1.4.1	Tipo Split	12.000	6	4	310,00	1.240,00
1.4.2	Tipo Split	18.000	1	4	535,00	2.140,00
1.4.3	Tipo Split	24.000	1	4	535,00	2.140,00
1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
1.5.1	Split Piso Teto	36.000	2	4	535,00	2.140,00
1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1.6.1	Tipo Split	9.000	1	4	310,00	1.240,00
1.6.2	Tipo Split	12.000	8	4	310,00	1.240,00
1.6.3	Tipo Split	18.000	2	4	535,00	2.140,00
1.6.4	Tipo Janela	7.500	2	4	160,50	642,00
1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
1.7.1	Tipo Janela	7.500	14	4	160,50	642,00
1.7.2	Tipo Janela	10.000	2	4	160,50	642,00
1.7.3	Tipo Split	9.000	17	4	310,00	1.240,00
1.7.4	Tipo Split	12.000	13	4	310,00	1.240,00
1.7.5	Tipo Split	24.000	1	4	535,00	2.140,00
1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
1.8.1	Tipo Split	12.000	3	4	310,00	1.240,00
1.8.2	Tipo Split	18.000	1	4	535,00	2.140,00
1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
1.9.1	Tipo Split	12.000	2	4	310,00	1.240,00
1.9.2	Tipo Split	18.000	1	4	535,00	2.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
1.10.1	Tipo Split	12.000	2	4	310,00	1.240,00
1.10.2	Tipo Split	18.000	1	4	535,00	2.140,00
1.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
1.11.1	Tipo Split	12.000	8	4	310,00	1.240,00
1.11.2	Tipo Split	18.000	4	4	535,00	2.140,00
1.12. GABINETE DO PREFEITO						
1.12.1	Tipo Split	12.000	2	4	310,00	1.240,00
1.12.2	Tipo Split	18.000	4	4	535,00	2.140,00
1.12.3	Tipo Split	36.000	5	4	535,00	2.140,00

Valor total das manutenções preventivas, inclusas despesas com deslocamento, hospedagem e gastos com alimentação.	79.549,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

2. PLANILHA ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT					
(centrais novas - compreendendo a instalação com tubo de cobre compatível com a central a ser instalada, serviços de perfuração de parede para fixação)					
ITEM	LOCAL	CAP. BTU	ESTIMATIVA DE INSTALAÇÕES	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
3.1.1	Tipo split	18.000	6	315,00	1.890,00
3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3.2.1	Tipo split	12.000	6	315,00	1.890,00
3.2.2	Tipo split	18.000	30	315,00	9.450,00
3.2.3	Tipo split	24.000	30	315,00	9.450,00
3.2.4	Tipo split	36.000	30	315,00	9.450,00
3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
3.3.1	Tipo split	12.000	5	315,00	1.575,00
3.3.2	Tipo split	18.000	5	315,00	1.575,00
3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
3.4.1	Tipo Split	12.000	2	315,00	630,00
3.4.2	Tipo Split	18.000	2	315,00	630,00
3.4.3	Tipo Split	24.000	2	315,00	630,00
3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
3.5.1	Tipo split	12.000	1	315,00	315,00
3.5.2	Tipo split	36.000	2	315,00	630,00
3.5.3	Tipo teto	36.000	2	315,00	630,00
3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.6.1	Tipo Split	9.000	5	315,00	1.575,00
3.6.2	Tipo Split	12.000	5	315,00	1.575,00
3.6.3	Tipo Split	18.000	5	315,00	1.575,00
3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
3.7.1	Tipo Split	12.000	5	315,00	1.575,00
3.7.2	Tipo Split	18.000	10	315,00	3.150,00
3.7.3	Tipo Split	24.000	5	315,00	1.575,00
3.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
3.8.1	Tipo split	12.000	3	315,00	945,00
3.8.2	Tipo split	18.000	2	315,00	630,00
3.9. SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO					
3.9.1	Tipo split	12.000	3	315,00	945,00
3.9.2	Tipo split	18.000	2	315,00	630,00
3.10. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER					
3.10.1	Tipo split	12.000	2	315,00	630,00
3.10.2	Tipo split	18.000	2	315,00	630,00
3.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
3.11.1	Tipo Split	12.000	8	315,00	2.520,00
3.11.2	Tipo Split	18.000	4	315,00	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1.12. GABINETE DO PREFEITO					
3.12.1	Tipo Split	12.000	2	315,00	630,00
3.12.2	Tipo Split	18.000	4	315,00	1.260,00
3.12.3	Tipo Split	36.000	5	315,00	1.575,00
Valor total da instalação, inclusas despesas com deslocamento, hospedagem, gastos com alimentação, carga de gás, tubo de cobre (2 m inclusos no preço do serviço padrão), tubo esponjoso, fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabo pp, suporte, abraçadeira plástica, etc.					R\$ 61.425,00

RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva	79.549,00
2	Instalações	61.425,00
3	valor para Manutenção Corretiva com fornecimento de peças	50.000,00
TOTAL		190.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I /C

PLANILHA DE PEÇAS COM ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT REFERENTE AOS LOTES I

PLANILHA DE PEÇAS APARELHOS TIPO SPLIT				
Item	Descrição do Material	Un.	Quant.	R\$ unitário
1.1	Bandeja de condensação	pç	1	
1.2	Capacitor permanente	pç	1	
1.3	Chave Contactora 20 A a 30 A	pç	1	
1.4	Chave Contactora 35 A a 40 A	pç	1	
1.5	Chave Contactora 45 A a 50 A	pç	1	
1.6	Compressor Split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.7	Compressor Split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.8	Compressor Split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.9	Compressor Split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.10	Compressor Split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.11	Compressor Split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.12	Placa eletrônica universal	pç	1	
1.13	Hélice (AXIAL) split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.14	Hélice (AXIAL) split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.15	Hélice (AXIAL) split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.16	Hélice (AXIAL) split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.17	Hélice (AXIAL) split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.18	Hélice (AXIAL) split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.19	Motor Ventilador do condensador split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.20	Motor Ventilador do condensador split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.21	Motor Ventilador do condensador split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.22	Motor Ventilador do condensador split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.23	Motor Ventilador do condensador split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.24	Motor Ventilador do condensador split 30.000 BTU/h	pç	1	
1.25	Motor Ventilador do condensador split 36.000 BTU/h - 220V /110V	pç	1	
1.26	Motor do Ventilador do evaporador split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.27	Motor do Ventilador do evaporador split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.28	Motor do Ventilador do evaporador split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.29	Motor do Ventilador do evaporador split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.30	Motor do Ventilador do evaporador split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.31	Motor do Ventilador do evaporador split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.32	Placa de controle split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.33	Placa de controle split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.34	Placa de controle split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.35	Placa de controle split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.36	Placa de controle split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.37	Placa de controle split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.38	Sensor de degelo	pç	1	
1.39	Sensor de temperatura	pç	1	
1.40	Turbina (CENTRIFUGO) split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.41	Turbina (CENTRIFUGO) split 12.000 BTU/h	pç	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1.42	Turbina (CENTRIFUGO) split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.43	Turbina (CENTRIFUGO) split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.44	Turbina (CENTRIFUGO) split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.45	Turbina (CENTRIFUGO) split 36.000 BTU/h	pç	1	
2	AR CONDICIONADO DE JANELA			
2.1	Capacitor permanente	pç	1	
2.2	Chave seletora	pç	1	
2.3	Compressor ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	
2.4	Compressor ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
2.5	Hélice do motor ventilador ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	
2.6	Hélice do motor ventilador ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
2.7	Motor ventilador do condensador ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	
2.8	Motor ventilador do condensador ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
2.9	Protetor térmico	pç	1	
2.10	Termostato	pç	1	
2.11	Tubo capilar	pç	1	
2.12	Turbina ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	
2.13	Turbina ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
3	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO			
3.1	Tubo de cobre 1/4"	Mt	1	
3.2	Tubo de cobre 3/8"	Mt	1	
3.3	Tubo de cobre 1/2"	Mt	1	
3.4	Tubo de cobre 5/8"	Mt	1	
3.5	Tubo de cobre 3/4"	Mt	1	
3.6	Tubo de cobre 7/8"	Mt	1	
3.7	Tubo esponjoso 1/2"	pç	1	
3.8	Tubo esponjoso 5/8"	pç	1	
3.9	Tubo esponjoso 3/4"	pç	1	
3.10	Tubo esponjoso 7/8"	pç	1	
3.11	Suporte 9 a 12.000 btus	pç	1	
3.12	Suporte 18 a 30.000 btus	pç	1	
3.13	Suporte 36 a 60.000 btus	pç	1	
3.14	Fita PVC	pç	1	
3.15	Abraçadeira plástica	pç	1	
3.16	Parafuso com bucha 10mm	pç	1	
3.17	Parafuso com bucha 6mm	pç	1	
3.18	Cabo pp 3x2,5mm ²	Mt	1	
3.19	Cabo pp 3x1,5mm ²	Mt	1	
3.20	Cabo pp 4x1,5mm ²	Mt	1	
3.21	Barra rosqueda 5/16"	pç	1	
Valor Total (R\$)				
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS R\$ 50.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento ao REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O EXECUTIVO MUNICIPAL.

1. PLANILHA ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS)						
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAP BTU/H	QUANT.	ESTIMATIVA DE MANUT. / ANO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1.1	Tipo Split	18.000	01	04		
1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1.2.1	Tipo Split	12.000	18	04		
1.2.2	Tipo Split	18.000	03	04		
1.2.3	Tipo Split	36.000	08	04		
1.2.4	Tipo Janela	7.500	01	04		
1.2.5	Tipo Janela	10.000	22	04		
1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1.3.1	Tipo Split	9.000	01	04		
1.3.2	Tipo Janela	7.500	01	04		
1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
1.4.1	Tipo Split	12.000	06	04		
1.4.2	Tipo Split	18.000	01	04		
1.4.3	Tipo Split	24.000	01	04		
1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
1.5.1	Split Piso Teto	36.000	02	04		
1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1.6.1	Tipo Split	9.000	01	04		
1.6.2	Tipo Split	12.000	08	04		
1.6.3	Tipo Split	18.000	02	04		
1.6.4	Tipo Janela	7.500	02	04		
1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
1.7.1	Tipo Janela	7.500	14	04		
1.7.2	Tipo Janela	10.000	02	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1.7.3	Tipo Split	9.000	17	04		
1.7.4	Tipo Split	12.000	13	04		
1.7.5	Tipo Split	24.000	01	04		
1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
1.8.1	Tipo Split	12.000	03	04		
1.8.2	Tipo Split	18.000	01	04		
1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
1.9.1	Tipo Split	12.000	02	04		
1.9.2	Tipo Split	18.000	01	04		
1.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
1.10.1	Tipo Split	12.000	02	04		
1.10.2	Tipo Split	18.000	01	04		
1.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
1.11.1	Tipo Split	12.000	08	04		
1.11.2	Tipo Split	18.000	04	04		
1.12. GABINETE DO PREFEITO						
1.12.1	Tipo Split	12.000	02	04		
1.12.2	Tipo Split	18.000	04	04		
1.12.3	Tipo Split	36.000	05	04		
Valor total das manutenções preventivas, inclusas despesas com deslocamento, hospedagem e gastos com alimentação.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

2. PLANILHA ESTIMATIVA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT					
2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	LOCAL	CAP. BTU/H.	EST. DE INSTALAÇÕES	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1.1	Tipo split	18.000	06		
2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.2.1	Tipo split	12.000	06		
2.2.2	Tipo split	18.000	30		
2.2.3	Tipo split	24.000	30		
2.2.4	Tipo split	36.000	30		
2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
2.3.1	Tipo split	12.000	05		
2.3.2	Tipo split	18.000	05		
2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
2.4.1	Tipo Split	12.000	02		
2.4.2	Tipo Split	18.000	02		
2.4.3	Tipo Split	24.000	02		
2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2.5.1	Tipo split	12.000	01		
2.5.2	Tipo split	36.000	02		
2.5.3	Tipo split piso teto	36.000	02		
2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2.6.1	Tipo Split	9.000	05		
2.6.2	Tipo Split	12.000	05		
2.6.3	Tipo Split	18.000	05		
2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
2.7.1	Tipo Split	12.000	05		
2.7.2	Tipo Split	18.000	10		
2.7.3	Tipo Split	24.000	05		
2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
2.8.1	Tipo split	12.000	03		
2.8.2	Tipo split	18.000	02		
2.9. SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO					
2.9.1	Tipo split	12.000	03		
2.9.2	Tipo split	18.000	02		
2.10. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER					
2.10.1	Tipo split	12.000	02		
2.10.2	Tipo split	18.000	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

3.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
3.11.1	Tipo Split	12.000	08		
3.11.2	Tipo Split	18.000	04		
1.12. GABINETE DO PREFEITO					
3.12.1	Tipo Split	12.000	02		
3.12.2	Tipo Split	18.000	04		
3.12.3	Tipo Split	36.000	05		
Valor total da instalação, inclusas despesas com deslocamento, hospedagem, gastos com alimentação, carga de gás, tubo de cobre (2 m inclusos no preço do serviço padrão), tubo esponjoso, fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabo pp, suporte, abraçadeira plástica, etc.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

3. PLANILHA DE PEÇAS APARELHOS TIPO SPLIT				
Item	Descrição do Material	Un.	Quant.	R\$ unitário
1.1	Bandeja de condensação	pç	1	
1.2	Capacitor permanente	pç	1	
1.3	Chave Contactora 20 A a 30 A	pç	1	
1.4	Chave Contactora 35 A a 40 A	pç	1	
1.5	Chave Contactora 45 A a 50 A	pç	1	
1.6	Compressor Split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.7	Compressor Split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.8	Compressor Split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.9	Compressor Split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.10	Compressor Split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.11	Compressor Split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.12	Placa eletrônica universal	pç	1	
1.13	Hélice (AXIAL) split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.14	Hélice (AXIAL) split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.15	Hélice (AXIAL) split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.16	Hélice (AXIAL) split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.17	Hélice (AXIAL) split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.18	Hélice (AXIAL) split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.19	Motor Ventilador do condensador split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.20	Motor Ventilador do condensador split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.21	Motor Ventilador do condensador split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.22	Motor Ventilador do condensador split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.23	Motor Ventilador do condensador split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.24	Motor Ventilador do condensador split 30.000 BTU/h	pç	1	
1.25	Motor Ventilador do condensador split 36.000 BTU/h - 220V /110V	pç	1	
1.26	Motor do Ventilador do evaporador split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.27	Motor do Ventilador do evaporador split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.28	Motor do Ventilador do evaporador split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.29	Motor do Ventilador do evaporador split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.30	Motor do Ventilador do evaporador split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.31	Motor do Ventilador do evaporador split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.32	Placa de controle split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.33	Placa de controle split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.34	Placa de controle split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.35	Placa de controle split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.36	Placa de controle split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.37	Placa de controle split 36.000 BTU/h	pç	1	
1.38	Sensor de degelo	pç	1	
1.39	Sensor de temperatura	pç	1	
1.40	Turbina (CENTRIFUGO) split 9.000 BTU/h	pç	1	
1.41	Turbina (CENTRIFUGO) split 12.000 BTU/h	pç	1	
1.42	Turbina (CENTRIFUGO) split 18.000 BTU/h	pç	1	
1.43	Turbina (CENTRIFUGO) split 22.000 BTU/h	pç	1	
1.44	Turbina (CENTRIFUGO) split 24.000 BTU/h	pç	1	
1.45	Turbina (CENTRIFUGO) split 36.000 BTU/h	pç	1	
2	AR CONDICIONADO DE JANELA			
2.1	Capacitor permanente	pç	1	
2.2	Chave seletora	pç	1	
2.3	Compressor ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

2.4	Compressor ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
2.5	Hélice do motor ventilador ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	
2.6	Hélice do motor ventilador ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
2.7	Motor ventilador do condensador ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	
2.8	Motor ventilador do condensador ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
2.9	Protetor térmico	pç	1	
2.10	Termostato	pç	1	
2.11	Tubo capilar	pç	1	
2.12	Turbina ACJ 7.500 BTU/h	pç	1	
2.13	Turbina ACJ 10.000 BTU/h	pç	1	
3	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO			
3.1	Tubo de cobre 1/4"	Mt	1	
3.2	Tubo de cobre 3/8"	Mt	1	
3.3	Tubo de cobre 1/2"	Mt	1	
3.4	Tubo de cobre 5/8"	Mt	1	
3.5	Tubo de cobre 3/4"	Mt	1	
3.6	Tubo de cobre 7/8"	Mt	1	
3.7	Tubo esponjoso 1/2"	pç	1	
3.8	Tubo esponjoso 5/8"	pç	1	
3.9	Tubo esponjoso 3/4"	pç	1	
3.10	Tubo esponjoso 7/8"	pç	1	
3.11	Suporte 9 a 12.000 btus	pç	1	
3.12	Suporte 18 a 30.000 btus	pç	1	
3.13	Suporte 36 a 60.000 btus	pç	1	
3.14	Fita PVC	pç	1	
3.15	Abraçadeira plástica	pç	1	
3.16	Parafuso com bucha 10mm	pç	1	
3.17	Parafuso com bucha 6mm	pç	1	
3.18	Cabo pp 3x2,5mm ²	Mt	1	
3.19	Cabo pp 3x1,5mm ²	Mt	1	
3.20	Cabo pp 4x1,5mm ²	Mt	1	
3.21	Barra rosqueda 5/16"	pç	1	

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva	R\$-----
2	Instalações	R\$-----
3	Valor para Manutenção Corretiva com fornecimento de peças estipulado pela administração.	50.000,00
Valor global		R\$-----

1. O prazo de validade da proposta é de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data da apresentação;

2. No preço proposto para o referido certame, estão incluídos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Local e data

Responsável legal
Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º ____/2018:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º ____/2018:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico n.º ____/2018:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º ____/2017-CPL/PMFG, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp.

Empresa

CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018-PMFG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 23.066.814/0001-24, neste ato representada pelo Senhor JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____/_____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - Esta contratação tem fundamentação no disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 044/2007, pelo Decreto Estadual nº 5016/2011, IN 02/2008 – MPOG, Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/98, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições seguintes, firmam o presente instrumento de Contrato, do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes:

1.2 - Este Contrato decorre processo licitatório nº xxxx/2018, realizado na modalidade de **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, sob o nº XX/2018-CPL/SEMAD/PMFG, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Excelentíssimo Prefeito de Ferreira Gomes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, nos órgãos que compõe o executivo municipal, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital de licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

3.1 – Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1 – A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento. As peças de reposição deverão ter garantia mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua instalação ou, no caso de peças, acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

determinada pelo fabricante, se esta for maior, com exceção dos compressores que será observado o prazo de garantia do fabricante contado a partir da data de sua instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao executivo Municipal;

5.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

5.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

5.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

5.5 – Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

5.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;

5.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

5.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

5.9 – A empresa poderá subcontratar os serviços do objeto do Contrato somente para a instalação de equipamentos novos adquiridos ou que ainda estão em garantia, caso a contratada não seja credenciada pelo fabricante do equipamento;

5.10 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;

5.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

5.12 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades da Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

5.13 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

5.14 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.15 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 5.16 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 5.17 – Apresentar relação dos colaboradores que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 5.18 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 5.19 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.20 – O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva fica condicionado à extensão ou natureza da solicitação, não excedendo há 5 (cinco) dias;
- 5.21 – Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 5.22 – Designar encarregado/preposto responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o representante de contato entre a Contratada e a Contratante;
- 5.23 – Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 5.24 – Aceitar alterações no quantitativo e/ou nas especificações de equipamentos decorrente de aquisição ou alteração da estrutura física das unidades da Contratante;
- 5.25 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da PMFG ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;
- 6.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 6.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 6.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 6.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito nos equipamentos de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.
- 6.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 15 (décimo quinto) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da PMFG, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.3 – O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela PMFG, representá-la na execução do Contrato.

7.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da Contratada.

7.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a PMFG.

7.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

7.9 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Administração Municipal se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 7.10 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 7.11 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 7.12 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;
- 7.13 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- 7.14 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;
- 7.15 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7.16 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;
- 7.17 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.18 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 7.19 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.20 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 7.21 – Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 7.22 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 7.23 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 7.24 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Nos termos do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

8.2 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este instrumento Contratual previamente aprovado pela Contratante;

8.3 – O recebimento dos serviços será em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

8.4 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Contrato e aos critérios de pagamento;

8.5 – A Contratante deverá efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato;

8.6 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização e a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Contrato;

8.6 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação será no valor mensal de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, importando um valor global para os 12 (doze) meses em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

9.2 - O valor estimado das despesas com peças de reposição necessárias para garantir o funcionamento dos equipamentos, para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da PMFG, segundo cada Secretaria e Fundos, sendo os serviços pela Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica) e as peças pela Natureza da despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12.1 – O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta PMFG;

12.3 – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

12.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

12.5 - A Contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

12.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a PMFG;

12.7 – A Administração Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

12.10 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.11 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

12.12 – A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da revisão, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à Contratada, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DANOS

15.1 - Quaisquer danos ou prejuízos causados por colaboradores da Contratada ao patrimônio da Contratante acarretará em responsabilidade da Contratada e serão automaticamente descontados dos pagamentos dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - **Sanções relativas à licitação:**

16.1.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

16.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

16.2 - Sanções relativas ao Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

16.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

16.2.1.2 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
06	Utilizar dependências da PMFG e suas unidades vinculadas para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
Para os itens seguintes, deixar de:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

07	<i>Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.</i>	02
08	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.</i>	01
09	<i>Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços e entrega, por dia.</i>	04
10	<i>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.</i>	02
11	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.</i>	01
12	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.</i>	02

16.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

16.5 - Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial do Estado e Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Ferreira Gomes-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Ferreira Gomes-AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

**JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO - VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº ____/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2018 – CPL/PMFG
PROCESSO Nº ____/2018-SEMAD/PMFG

Ao(s) xxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx, **A PREFEITURA DE FERREIRA GOMES**, com sede na Rua Duque de Caxias, S/nº, Bairro Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, **JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 226 407 032 34, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123/2006, IN 01/2010 e 02/2008 – MPOG, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, nos órgãos que compõe o executivo municipal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência que integra o Edital, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Av. XXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone nº XXXXXXXXXXXX, Email: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Municipal de Administração-SEMAD, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações dos serviços registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (xx);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR	TOTAL R\$
------	---------------	------------	--------------------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1	x	x	x	x
---	---	---	---	---

5 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

5.1. As empresas a seguir comprometem-se em executar os serviços pelos valores unitários e globais constantes na **CLÁUSULA QUARTA** e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta **Ata de Registro de Preços**, na ordem de classificação:

1. **CADASTRO DE RESERVA**, conforme art. 12, § 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

a. Fornecedor 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

b. Fornecedor 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

5.2. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.**

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade de execução imediato dos serviços, a Administração Municipal, convocará a empresa cujo preço foi registrado.

6.2. A PMFG fará a solicitação dos serviços mediante emissão de ordem de serviço, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº XXXX/2018 – CPL/SEMAD enviando o referido pedido por qualquer meio de comunicação acordado previamente com a Administração.

6.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por qualquer meio de comunicação estabelecido entre as partes, no prazo máximo de 24 horas.

6.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº XXX/2018 – CPL/SEMAD e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a PMFG obrigação de solicitar a execução dos serviços que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº xxx/2018 – CPL/SEMAD.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMFG, nos termos do Edital de Licitação nº xxx/2018 – CPL/SEMAD e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação e seus anexos nº xxx/2018 – CPL/SEMAD;

8.3.2. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, Município de Ferreira Gomes/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a PMFG e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e do Município.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

**JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES**

Pela empresa adjudicatária:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA**

Testemunhas:

1. _____ CPF nº : _____

2. _____ CPF nº : _____